



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

INDICAÇÃO Nº 806 / 2021.

AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva.

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, a iniciativa de Projeto de Lei que **“institui o selo “escola de excelência” no Estado da Paraíba e dá outras providências**, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Segue, em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como a justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2021.

**INSTITUI O SELO “ESCOLA DE EXCELÊNCIA”
NO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PRVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º- Fica Instituído o selo “Escola de Excelência” de reconhecimento a profissionais da educação e alunos, com o objetivo de incentivar melhorias na qualidade da Educação Básica pública e privada no Estado da Paraíba.

Artigo 2º - São consideradas iniciativas favoráveis à obtenção do selo a realização das seguintes ações:

I – Evolução da qualidade do ensino do estabelecimento escolar ao longo das edições da avaliação oficial da educação básica, expressa por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), pela Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil), ou por outro indicador oficial adotado pelo Ministério da Educação;

II – Incentivo a participação do corpo discente no Exame Nacional do Ensino Médio;

III – Elaboração e execução de planos de gestão de projetos pedagógicos inovadores relativos a cada nível e modalidade de ensino;

IV – Realização de projetos de gestão educacional com envolvimento comunitário e empresarial, de forma a gerar melhorias nas instalações e equipamentos escolares.

Parágrafo Único – Considera-se incentivo à participação do corpo discente no Exame Nacional do Ensino Médio o aumento percentual progressivo, a cada ano, do número de alunos que prestam as provas do referido exame.

Artigo 3º - Os interessados no recebimento do selo “Escola de Excelência” devem requerê-lo ao órgão competente designado pelo Poder Executivo, ao qual caberá avaliar as iniciativas e deferir, ou não, a certificação do candidato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

Artigo 4º - O recebimento do selo autoriza ao contemplado o uso publicitário da certificação.

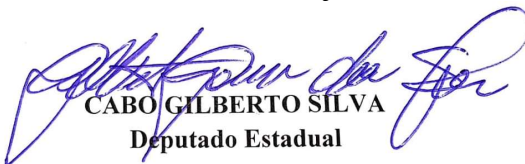
Artigo 5º - A certificação e consequente autorização de uso publicitário do selo “Escola de Excelência” possui validade por dois anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que o estabelecimento escolar mantenha ativas as iniciativas que geraram a certificação anterior, ou desenvolva novas ações para melhoria do ensino.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

A Presente proposta tem por objetivo a criação de um instrumento por meio do qual o Poder Público possa prestigiar estabelecimentos de ensino que se destaquem na conquista de avanços na Educação Básica pública e privada no Estado da paraíba.

Instituições que empreendem esforços pela qualidade da educação merecem reconhecimento, uma vez que profissionais e alunos se envolvem em conjunto com esta finalidade.

O selo “Escola de Excelência” é uma forma de certificação por parte do Estado, que atesta que o estabelecimento de ensino em questão efetivamente realiza ações voltadas à melhoria da educação de forma permanente.

Este reconhecimento, materializado no selo, pode ser utilizado pelos recebedores para fins publicitários e deve servir de estímulo para que as instituições de ensino façam adesão ao movimento de promoção do ensino com cada vez mais qualidade.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Indicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual